

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.826 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024 no valor de até **R\$ 1.618.181,00 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e oitenta e um reais)**, para suplementar o seguinte programa:

**09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

**09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0017-1-068 - Extensão de Rede Elétrica e Melhorias na Rede de Iluminação

3500 – 4490.51.00 – 507 – Obras e Instalações..... R\$ 245.181,00

3506 – 4490.51.00 – 2003 – Obras e Instalações..... R\$ 1.373.000,00

**TOTAL..... R\$ 1.618.181,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit da Fonte 507 – COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF e o provável excesso de arrecadação da Fonte 2003 – Convênio Estadual Secid nº 716/2024 – Iluminação Pública, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64:

• **Superávit do Balanço:**

Fonte 507 – COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF ..... R\$ 245.181,00

• **Excesso de arrecadação:**

Fonte 2003 – Conv.Estadual Secid nº 716/2024-Iluminação Pública ..... R\$ 1.373.000,00

**TOTAL..... R\$ 1.618.181,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE AGOSTO DE 2024

  
Adilton Luis Ferrari  
Prefeito Municipal